



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Seleção de empresa especializada para o Registro de Preços de serviços de Perícias Médicas Individuais e de Junta Médica para os servidores efetivos do Município de Rio dos Índios.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para a realização de perícias por Junta Médica e perícias médicas individuais para os servidores públicos municipais, encaminhados pelo Departamento de Pessoal do Município de Rio dos Índios é essencial para atender às determinações da legislação municipal vigente, em especial a Lei nº 769/2007. Essa legislação estabelece a obrigatoriedade da avaliação médica para fins de verificação de aptidão física e mental dos servidores, seja para concessão de benefícios, licenças ou afastamentos, ou para atestar condições de saúde para o exercício das funções. A prestação desses serviços por empresa especializada visa garantir a observância dos princípios da legalidade e da eficiência na administração pública, promovendo avaliações médicas imparciais e adequadas, de modo a assegurar o bem-estar dos servidores e a continuidade dos serviços públicos com profissionais aptos ao desempenho de suas funções.

2.2. As perícias médicas individuais são utilizadas em diversas situações, como nos casos de afastamento por motivo de saúde, retorno ao trabalho após longos períodos de licença médica, além de ser ferramenta essencial para determinar a aptidão física e mental dos servidores em suas atividades funcionais. Já a perícia por Junta Médica é necessária em situações mais complexas, como em casos de readaptação funcional, aposentadoria por invalidez e revisão de laudos médicos, quando há divergência de pareceres ou quando a condição de saúde do servidor exige uma análise mais aprofundada e colegiada por especialistas de diferentes áreas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

2.3. A necessidade de continuidade destes serviços se torna ainda mais urgente tendo em vista que o contrato atual para a prestação de serviços de perícia médica vencerá no dia 19 de setembro de 2024. Para que não haja interrupção na disponibilização do serviço e para que a administração pública cumpra integralmente as normas vigentes, é imprescindível que um novo processo de contratação seja realizado com a maior brevidade possível.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A empresa contratada deverá realizar a prestação de serviços de perícias médicas, com os seguintes quantitativos e especificações, de acordo com os respectivos valores de referência:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO referência	VALOR TOTAL referência
01	25 unid.	Prestação de serviço de Perícias Médicas Individuais no Município de Rio dos Índios/RS, realizado por médico especialista em medicina legal, perícia médica e medicina do trabalho.	R\$ 1.300,00	R\$ 32.500,00
02	10 unid.	Prestação de serviço de Perícias por Junta Médica no Município de Rio dos Índios/RS, realizado por equipe composta por três médicos, sendo um especialista em medicina legal e perícia médica, um médico do trabalho e outro médico especialista na patologia que motivou a incapacidade.	R\$ 2.390,00	R\$ 23.900,00
TOTAL				R\$ 56.400,00

3.2. No valor proposto devem estar inclusos todos os custos necessários para a entrega do objeto do presente processo, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

4. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços de perícia deverão ser realizados nas dependências da clínica contratada, que deverá estar devidamente regular e adequada para a realização das atividades, em uma distância rodoviária máxima de 150 km da sede do Município de Rio dos Índios.

4.2. A clínica deverá contar com profissionais capacitados e com inscrição regular e ativa junto ao Conselho de Medicina, sendo essa informação obrigatoriamente mencionada em cada laudo pericial emitido.

4.3. Após a realização da perícia, a contratada deverá entregar o laudo pericial, por e-mail: peessoal@riodosindios.rs.gov.br nos seguintes prazos:

4.3.1. Para perícias individuais, a empresa deverá entregar o laudo médico em até 2 dias úteis após a realização da perícia.

4.3.2. Para perícias realizadas por junta médica, o laudo deverá ser entregue em até 5 dias úteis.

4.4. O laudo deverá atender às exigências técnicas previstas na legislação aplicável e incluir: Informações pessoais do servidor periciado; descrição detalhada do problema de saúde; indicação dos dias necessários de afastamento, quando aplicável; recomendação quanto à necessidade de aposentadoria, readaptação ou outras providências, se pertinente; registro de inscrição ativa no Conselho de Medicina dos profissionais responsáveis pela perícia.

4.5. Os laudos devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação vigente, assegurando clareza, precisão e adequação às exigências legais, garantindo a validade dos documentos fornecidos.

4.6. O laudo médico somente será considerado aceito mediante a aprovação do fiscal do contrato, responsável por verificar a conformidade do documento com as condições estabelecidas no contrato. Caso o laudo contenha informações errôneas ou descaracterize o resultado da perícia, ele será devolvido para ajuste e correção, e a empresa deverá reenviar o laudo corrigido no prazo máximo de 2 dias úteis.

4.7. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal referente à prestação dos serviços dentro do mesmo mês de competência em que ocorreram as perícias, especificando a descrição detalhada do processo, bem como o número da ata de registro de preços correspondente.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

4.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento deste contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação são passíveis de ocorrerem pela seguinte dotação orçamentária:

03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20.02	MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
33.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão do contrato Competirá ao Secretário de Administração, que irá acompanhar a execução do contrato, monitorar o cumprimento das obrigações contratuais e zelar pelo fiel atendimento dos interesses da administração pública municipal.

6.2. A fiscalização direta da execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais será realizada pela servidora Heloísa Tizziani, Chefe do Setor de Pessoal. Caberá à servidora fiscalizar o adequado cumprimento das especificações técnicas, o cumprimento dos prazos estipulados, a qualidade dos serviços prestados e a observância das normas contratuais e legais aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento a ser realizado pela CONTRATANTE, referente a disponibilização do serviço, objeto do presente processo, será realizado após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria Municipal da Fazenda, a qual conste especificadamente a quantidade e a descrição dos serviços realizados.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

7.2 As faturas referentes aos pagamentos, serão efetuadas através de boleto bancário, ou mediante depósito em conta a ser indicada pela empresa no momento da contratação.

7.3 Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.

7.4 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devendo ser informado também o nº da conta bancária e o nº da agência para o devido pagamento, bem como vinculação ao Processo e ao Contrato.

7.5 O valor do contrato será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice IPCA ou outro oficial que vier a substituí-lo, tendo como data base o mês de assinatura do contrato.

8. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato terá duração de 12 meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se, para a contratação almejada, o valor total de **R\$ 56.400,00** (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais), conforme discriminado no item 3 “Especificações do Objeto” do presente Termo de Referência.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A empresa contratada se responsabiliza, direta e indiretamente, por todos os custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais encargos relacionados aos serviços prestados, não cabendo ao município qualquer ônus financeiro decorrente dessas obrigações.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

10.2. A empresa contratada assume integral responsabilidade por quaisquer danos, prejuízos ou reclamações decorrentes de sua atuação, incluindo eventuais responsabilidades civis, trabalhistas, tributárias, ambientais e outras, isentando o município de qualquer responsabilidade nesse sentido.

10.3. A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de fiscalizar e avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo, a qualquer momento, solicitar ajustes ou correções necessárias.

10.4. Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pelas partes envolvidas.

Rio dos Índios/RS, 18 de setembro de 2024.

Robson Coteskvisk
Secretário Municipal de Administração